

SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 0005/2015/FMS

FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL)

Pelo presente instrumento de contrato, o Município de Ibicaré através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua D Pedro II, 133, CNPJ n. 11.408.074/0001-88, neste ato representado pelo Gestor Sra. **Irineu Tressoldi**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 385.233.459-49 doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a contratada empresa **REDE PORTAL DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 05.610.041/0003-85, com sede à Rua 7 DE SETEMBRO, 460 Celso Ramo, neste Município representada pelo Senhor **João Anrain**, brasileiro, casado, CPF nº 503.570.349-53, residente e domiciliado neste Município, resolvem de comum acordo celebrar o Segundo Termo Aditivo ao instrumento original conforme segue:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este Termo Aditivo tem origem no Contrato de fornecimento de combustível nº 0005/2015, Processo Licitatório nº 0040/14, Pregão Presencial n.0018/14 e alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DE ALTERAÇÃO

O Presente Termo Aditivo ao Contrato celebrado em 05 de janeiro de 2015, com base no reajuste do óleo diesel, autorizado pelo Governo Federal, tem por objeto a alteração do valor, constante da CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO que passará a ser comercializado com o seguinte valor:

Descrição	Vlr unitário
Óleo Diesel S10	3,17

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas, ficando este termo parte integrante e complementar do Contrato a ser reafirmado, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO :

Fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba.-SC, para dirimir questões decorrentes deste contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional n. 19/98.

E, para que este Termo Aditivo passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

Ibicaré – SC 01 de outubro de 2015.

IRINEU TRESSOLDI
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Prefeitura de Ibicaré
Contratante

JOÃO ANRAIN,
Sócio-Administrador
REDE PORTAL DE COMBUSTÍVEIS LTDA
Contratado

TESTEMUNHAS :

Visto

JANAINA BAREA CORBARI
advogado
OAB/SC – 19.256

Sérgio dos Santos
CPF : 746.112.919-87

João Nelson Antes
CPF: 423.412.139-87